



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

**DECRETO Nº 057/2022**

**Cria Comissão Especial de Organização em comemoração aos 145 anos de emancipação político administrativa do Município de São Francisco e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc...

**CONSIDERANDO**

as comemorações pelo 145 anos de emancipação política e administrativa do Município de São Francisco, a ocorrer no mês de novembro de 2022;

as festividades oficiais realizadas em comemoração à emancipação política e administrativa do município;

a realização da 33ª Vaquejada Nacional de São Francisco, durante as comemorações oficiais de emancipação política e administrativa;

a necessidade de interlocução e comunhão de esforços entre o poder público e a sociedade civil organizada para boa consecução dos diversos eventos a serem realizados,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Organização das festividades de comemoração aos 145 anos de emancipação política e administrativa do Município de São Francisco a realizar no mês de novembro de 2022, constituída pelos seguintes membros :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

**I. Representante do Poder Público Municipal:**

- a. CARLOS CARVALHO JÚNIOR, sob as atribuições de Presidente;
- b. RONALDO ALVES DA SILVA;
- c. CONCEIR DAMIÃO VIEIRA;
- d. JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO;
- e. RAMIRO FRANCO NETO;
- f. RICARDO RODRIGUES PEREIRA.

**II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

- a. DIRCEU RODRIGUES DE AQUINO;
- b. WELLINGTON CARLOS RIBEIRO;
- c. RENATO RIBEIRO DE SOUZA;
- d. ADERILSON ALMEIDA MATOS;
- e. EVANDRO RODRIGUES DE MATOS;
- f. DOUGLAS ANTÔNIO MENDES GUEDES.

Art. 2º. A Comissão Especial pautará sua atuação pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, velando pela regular e esmerada utilização dos recursos públicos a serem administrados.

Art. 3º. A Comissão Especial deverá diligenciar em cumprir todas as normas e medidas sanitárias, em especial para assegurar o bem estar animal, devendo coibir toda e qualquer forma de maus tratos, violência ou aviltamento aos animais envolvidos no evento.

Art. 4º. A Comissão Especial, sob a condução do seu presidente, terá poder de decisão sobre os assuntos relacionados ao evento, passível de referendo pelo Chefe do Executivo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

Art. 5º. A participação como membro da Comissão Especial não dará direito ao recebimento de remuneração, gratificação ou qualquer forma de retribuição pecuniária.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

**MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**

Prefeito

São Francisco, 21 de outubro de 2022.

Registre. Publique. Cumpra-se.